

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-CON-2023/00372

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

AO NCL

Senhor Pregoeiro.

Conforme solicitado a página 1423, segue abaixo considerações quanto a análise dos documentos apresentados pela empresa **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**, arrematante do PE nº 008/2024:

Parecer: **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA** apresentou uma proposta (fls.1060 a 1069) com valor correspondente a 74,78% do estimado para o contrato em questão, sendo necessário atender ao item 9.18 do Edital nº 008/2024. Além disso, os item 1 e item 2 apresentam erro de cálculo, o resultado obtido é diferente do apresentado na coluna "preço total" e conseqüentemente há erro no somatório de valores apresentado para a proposta. Ademais, o valor proposto para o item 3 está em discordância com as diretrizes estabelecidas no anexo II do referido edital. Conforme especificado no edital, o valor do Item 3 da proposta comercial deve ser fixado em R\$100.000,00 (cem mil reais) e deve integrar o montante proposto por todos os licitantes. No entanto, a **ASTROLAR TECHNOLOGIE** propôs o Item 3 no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Portanto, solicita-se que a empresa proceda com os ajustes dos valores dos Itens 1, 2 e 3 conforme as especificações do edital e encaminhe demonstrativo de exequibilidade da proposta.

Em relação às exigências de Qualificação Técnica presente no item 7.17.4 do Pregão Eletrônico pontuamos:

- **A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, qual seja, CREA/CRT onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação.**

Parecer: A empresa apresenta Certidão de registro no referido conselho de classe (CRT-04) constante na folha 1340.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- **Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá ela apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CRT-BA em 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.**

Parecer: Tendo em vista que o registro apresentado não é da Bahia, caso a empresa seja habilitada, após assinatura do contrato terá 30 dias para apresentá-lo.

- **A comprovação da qualificação técnico operacional deverá ser feita mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.**
- **Para comprovação de equivalência técnica deve-se demonstrar que a licitante executou ou esteja executando os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:**

- Execução de manutenção preventiva e/ou instalação de Usina Solar Fotovoltaica de 20 kWp (vinte quilowatt pico) de potência mínima.

Parecer: Dos documentos encaminhados, foram validados e tornam a empresa **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA** apta os seguintes Certificados de Acervo Técnico com os respectivos atestados:

- **CAT** 1678978/2023 (fl.1126) - Atestado vinculado a folha 1128.

- **CAT** - 1773606/2024 (FL. 1180) - Atestado vinculado a folha 1181.

- **CAT** - 1678978/2023 (FL. 1196) - Atestado vinculado a folha 1197.

- **CAT** - 1702857/2023 (FL. 1199) - Atestado vinculado a folha 1200.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para que seja realizada diligência a empresa para correção das inconformidades nos Itens 1, 2 e 3 da proposta, acima pontuados e para apresentação de exequibilidade da proposta.

Em 15/07/2024

ALAMO ANDRADE SOARES
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-CON-2023/00372

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

AO NCL

Senhor Pregoeiro;

Diante da ausência dos documentos complementares e correção das inconformidades solicitadas em diligência, não será possível avaliar a exequibilidade da proposta. Portanto, recomendamos a desclassificação da empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA e a convocação da próxima colocada no certame.

Em 23/07/2024

ALAMO ANDRADE SOARES
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

